



**Exmo. Sr. Presidente, da**

**Comissão de Economia, Obras Públicas e  
Habitação**

**Deputado Miguel Santos**

**Assunto:** Pedido documentação

O processo de saída da atual Secretária de Estado da Mobilidade, da CP – Comboios de Portugal para a AMT – Autoridade da Mobilidade e dos Transportes levanta dúvidas acerca da sua tramitação, a questão centra-se na adequação dos processos seguidos e na observância das normas éticas e legais, tendo em vista a relevância da função reguladora da AMT sobre o setor dos transportes, incluindo a CP, de onde a Sra. Cristina Dias transitou.

A transparência neste caso é fundamental não apenas pela significância do montante envolvido, mas também pelo papel crucial que a Sra. Cristina Dias assumiu na regulação do setor de transportes, uma área estratégica para o desenvolvimento nacional.

O princípio da igualdade é outro aspeto crucial nesta análise. É necessário esclarecer se a Sra. Cristina Dias foi beneficiada em relação a outros funcionários em situações semelhantes, tanto em termos da rapidez do processo quanto do montante da indemnização. Este esclarecimento é vital para garantir que não houve tratamento preferencial, salvaguardando a equidade e a justiça administrativa.

Portanto, é imprescindível que o Parlamento possa analisar a documentação que fundamenta estas decisões, para avaliar a aderência às normas e procedimentos

Atendendo ao exposto, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, vem por este meio solicitar à CP – Comboios de Portugal e à AMT – Autoridade da Mobilidade e dos Transportes:

1. Cópia do contrato de cessação do contrato de trabalho por acordo mútuo celebrado entre Cristina Maria dos Santos Pinto Dias e a CP - Comboios de Portugal em julho de 2015.
2. Cópia do excerto da ata do Conselho de Administração da CP onde consta a deliberação da referida cessação de contrato.



3. Cópia do excerto da ata do Conselho de Administração da CP onde consta a deliberação sobre os critérios para elegibilidade de cessação de funções com direito a indemnização, bem como, a fórmula de cálculo para a determinação do montante dessa mesma indemnização.
4. Parecer dos órgãos internos da CP que foram responsáveis pela apresentação da proposta que foi endereçada ao Conselho de Administração sobre o pedido de Cristina Maria dos Santos Pinto Dias para a cessação do contrato de trabalho por acordo mútuo.
5. Lista com número de trabalhadores que rescindiram por mútuo acordo com direito a indemnização, entre 2013 e 2015 o motivo de saída e a indicação do número de pedidos efetuados que não foram aceites pela empresa, por categoria profissional, e qual o motivo de recusa / não aceitação.
6. Detalhes sobre o processo de nomeação de Cristina Maria dos Santos Pinto Dias para o conselho de administração da AMT, incluindo qualquer documentação relevante que justifique esta escolha frente às normas de incompatibilidade vigentes.
7. Normativo Interno para rescisão por mútuo acordo em vigor em 2015.
8. Documentação onde conste todo o processo de pedido de rescisão por mútuo acordo da dra. Cristina Dias.
9. Lista com os trabalhadores que saíram da CP sem indemnização entre 2010 e 2015.
10. Lista com os efetivos em excesso na estrutura (De acordo com a informação constante no relatório de contas de 2011 assinado por Cristina Dias a 28 de março 2012).
11. Lista com o motivo de rescisão de todos os trabalhadores que saíram abaixo dos 55 anos no período de 2010 a 2015.

Palácio de São Bento, 24 de maio de 2024

Os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista,